

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O assédio imobiliário é uma das expressões mais intensas do desequilíbrio de forças que também existe no acesso à habitação. A propriedade é muitas vezes pretexto para uma série de abusos que vão desde a ameaça até à coação, já para não falar de casos mais extremos. Os efeitos do assédio estão ainda por apurar: sendo levado a cabo por vários motivos, o mais certo é que esta experiência traumática marque a vítima destas práticas durante vários anos, com efeitos devastadores na sua saúde física e mental.

Por tudo isto, foi especialmente importante que na legislatura passada se desse o passo de legislar sobre esta matéria, reconhecendo o assédio imobiliário como uma categoria específica, ilegal, e dando mecanismos aos arrendatários para fazer face a esta violência. Quer a Lei de Bases da Habitação, quer a Lei 12/2009, de 12 de dezembro – que proíbe e pune o assédio no arrendamento e que motivou a alteração decisiva ao Novo Regime do Arrendamento Urbano – foram passos decisivos para a proteção das vítimas. Porém, o caminho ficou a meio, já que apesar de termos a estrutura legal, ainda não foi implementado o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA). Para que os direitos não fiquem no papel, é essencial implementar o SIMA e dotá-lo dos meios necessários para que funcione. Não deixa, aliás, de ser revelador que o Estado Português tenha sido tão célere a criar o Balcão Nacional dos Despejos (perversamente designado de Balcão Nacional do Arrendamento) mas tarde em materializar algo que proteja as vítimas do assédio imobiliário.

Como tem defendido o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, esta é uma situação ainda mais grave pela situação pandémica em que nos encontramos. Com a suspensão dos efeitos do decurso do tempo nos contratos de arrendamento, a que se junta a suspensão dos despejos, proprietários menos escrupulosos estão já a “fazer justiça pelas próprias mãos”, levando a cabo uma série de pressões e ameaças, quando não chegam mesmo a tentar despejar as pessoas por mote próprio ou recorrendo a uma força mais musculada contratada para o efeito. Isto não são hipóteses, são casos reais de que este grupo parlamentar tem conhecimento.

Assim, mais do que dizer o óbvio – de que esses despejos são ilegais, assim como é ilegal o

assédio imobiliário – é preciso tornar real o que a lei já prevê e criar o SIMA que poderia já neste momento ter capacidade para lidar com estas situações e apoiar os arrendatários a quem tem vindo a ser impedida a proteção que a lei prevê a nível de legislação do arrendamento mas também das medidas extraordinárias no âmbito da pandemia COVID19.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Habitação e Infraestruturas, as seguintes perguntas:

1. Quando prevê o Ministério da Habitação a existência deste serviço público de proteção dos arrendatários?
2. Quais as razões para a demora na implementação deste organismo?
3. Tem o Ministério conhecimento destes casos de despejos ilegais e de assédio imobiliário?
4. Qual a proteção garantida às pessoas coagidas e que serviços encontram ao seu dispor para o necessário equilíbrio de forças e de proteção jurídica?

Palácio de São Bento, 26 de setembro de 2020

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)